

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	10.000.000,00	
TOTAL	1	10.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.1377 CONSTRUÇÃO REF. AMPAPARELHAM. SERV.REF		10.000.000,00	
TOTAL	1 4	10.000.000,00	
09009 COORDENAD.DE CIÊNCIA, TECN E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	70.000.000,00	
TOTAL	1	70.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS		70.000.000,00	
TOTAL	1 3	70.000.000,00	
09010 COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
4 4 50 42 AUXÍLIOS	1	10.000.000,00	
TOTAL	1	10.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4852 REPASSE P/ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SAÚDE E		10.000.000,00	
TOTAL	1 4	10.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	1 3	70.000.000,00	
TOTAL	1 4	20.000.000,00	
TOTAL GERAL		90.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.286, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 21.831.644,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1	21.831.644,00	
TOTAL	1	21.831.644,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1807.4995 SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO NA POL.MIL		21.831.644,00	
TOTAL	1 3	21.831.644,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1 3	21.831.644,00	
TOTAL	1 1	10.142.444,00	
TOTAL	1 1	5.844.600,00	
TOTAL	1 1	21.831.644,00	
TOTAL		21.831.644,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1 3	21.831.644,00	
TOTAL		10.142.444,00	
TOTAL		5.844.600,00	
TOTAL		5.844.600,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1 1	21.831.644,00	
TOTAL		10.142.444,00	
TOTAL		5.844.600,00	
TOTAL		5.844.600,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	21.831.644,00	21.831.644,00	0,00
TOTAL GERAL	21.831.644,00	21.831.644,00	0,00

DECRETO Nº 56.287, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 684.767,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 91 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	684.767,00	
TOTAL	1	684.767,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1807.4993 DEFESA DO CIDADÃO		684.767,00	
TOTAL	1 3	684.767,00	
TOTAL		684.767,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 90 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITA	1	684.767,00	
TOTAL	1	684.767,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.181.1807.4993 DEFESA DO CIDADÃO		684.767,00	
TOTAL	1 1	684.767,00	
TOTAL		684.767,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1 3	684.767,00	
TOTAL		684.767,00	
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1 1	684.767,00	
TOTAL		684.767,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	684.767,00	684.767,00	0,00
TOTAL GERAL	684.767,00	684.767,00	0,00

DECRETO Nº 56.288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 109.000.000,00 (Cento e nove milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	109.000.000,00	
TOTAL	1	109.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1606.1970 IMPLANTAÇÃO TRANSP. RODOVIAS - CONV. DER/		109.000.000,00	
TOTAL	1 4	109.000.000,00	
TOTAL		109.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
TOTAL	1	4109.000.000,00	
TOTAL		109.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1	109.000.000,00	109.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	109.000.000,00	109.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Institui a Comissão de Supervisão do Sistema de Custos dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo (SCSP)

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Supervisão do Sistema de Custos dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo (SCSP).

Parágrafo único - A comissão a que se refere o "caput" deste artigo será integrada pelos Titulares das seguintes pastas:

- Secretaria da Fazenda, que presidirá a comissão;
- Secretaria de Economia e Planejamento;
- Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Supervisão do Sistema de Custos dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo:

- estabelecer diretrizes para a implantação do SCSP;
- supervisionar a implantação do SCSP;
- validar a metodologia de apuração de custos;
- propor medidas para a disseminação e utilização das informações de custo na administração pública estadual;

V - estabelecer diretrizes para a revisão da metodologia de planejamento de médio e longo prazo da administração pública estadual.

Parágrafo único - Os Secretários integrantes da comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto poderão criar, por meio de resolução conjunta, grupos de trabalho e tomar outras medidas que se fizerem necessárias para cumprir as atribuições previstas no "caput" deste artigo.

Artigo 3º - A comissão de que trata este decreto se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente por convocação do seu presidente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Gestão Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2010.

DECRETO Nº 56.290, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 55.126, de 7 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRO-EGRESSO, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O § 3º do artigo 5º do Decreto nº 55.126, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - O cálculo do contingenciamento de vagas será realizado considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução da obra ou serviço, desde que em regime de dedicação exclusiva, e observará as eventuais variações na efetiva alocação de trabalhadores nas diferentes fases ou momentos da obra ou serviço." (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao artigo 10 do Decreto nº 55.126, de 7 de dezembro de 2009, os incisos III e IV com a seguinte redação:

"III - à Corregedoria Geral da Administração, fiscalizar o cumprimento do disposto neste decreto;

IV - à Secretaria de Gestão Pública, em conjunto com as Secretarias de Administração Penitenciária e de Emprego e Relações do Trabalho, estabelecer uma lista de obras, serviços, órgãos, entidades e localidades para os quais seja obrigatória a inclusão da exigência a que alude o artigo 4º deste decreto.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Gestão Pública

Lourival Gomes